



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 046/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe encaminhamento de documentos referentes à fiscalização e recebimento do objeto referente ao contrato 104/2020, firmado com a empresa NORTE ENGENHARIA, para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Jardim América no município de Deodópolis/MS, com Recursos do Contrato de Repasse N° 896044/2019/MDR/CAIXA.**


JUSTIFICATIVA

A presente solicitação insurge pelo fato de, após inspeção de ordem visual na pavimentação asfáltica ali executada pela empresa acima citada, a mesma aparenta se revelar frágil, quando comparado com outros pavimentos existentes no município. Outrossim, restam dúvidas se a espessura contratada na camada de rolamento fora executada.

Ressalto que, nos termos dos Ofícios 056/2022/GV/FHPB, 076/2022/GV/FHPB e 099/2022/GV/FHPB, datados, respectivamente, de 28/02/2022, 13/04/2022 e 21/07/2022, de lavra deste subscritor, tendo como destinatário o fisco daquela contrato e o Prefeito Municipal, fora solicitada adoção de providências pertinentes, no sentido de observar a fiel execução do objeto contratado e, ainda, adequações, no caso de existência de incoerências.

Importante frisar que o ente público tem como obrigação observar certos valores para guiar suas funções. De forma bem resumida, para contratar o particular a

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 096
Em 21 de 11 de 20 2022
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data.
em 06 de 12 de 20 22
Carlos de S. P.

PRESIDENTE
[Signature]

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

fim de servir ao público, o Município deve respeitar os princípios da moralidade e legalidade, selecionando pessoas e serviços por interesses gerais públicos, em regra, através de seleção pública.

Outrossim, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93¹, a responsabilidade do construtor pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização.

Assim, visando assegurar a transparência com o uso do recurso público, fundamentado no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como nas disposições contida na Lei Federal 12.527/18 (Lei de Acesso à Informação), especialmente no comando dos artigos 5º, 6º e 7º, do citado Diploma, **solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento dos documentos a seguir discriminados:**

1) Informações de quantidade e qualidade (especificações dimensionais e técnicas) referente à pavimentação asfáltica contratada pelo município por intermédio do contrato 104/2020.

2) Aqueles elencados no art. 73, da Lei 8666/93, que atestem pela Administração a qualidade da obra e o cumprimento dos critérios técnicos contratados por meio do contrato 104/2020.

3) Demais documentos e informações que julgar necessários remeter, com o fim de esclarecer se a referida obra atende os padrões de qualidade exigidos e esperados pela administração quando da contratação da obra.

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21 de novembro de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153

Assinado de forma digital por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153
Dados: 2022.11.21 08:53:59 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.